## Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000 CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – Telefax: (84) 423 2220 – E-mail: pmjardimdepiranhas@itans.com.br

## LEI N.º 536/2002, de 28 de junho de 2002.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 529, de 09 de abril de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RN, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º, da Lei Municipal nº 529, de 09 de abril de 2002, passa a ter a seguinte redação: "Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda para a Manutenção da Delegacia de Polícia do Município de Jardim de Piranhas/RN., no valor mensal de até no máximo R\$ 1.000,00 (hum mil reais), dentro das disponibilidades financeiras do Erário Municipal, devendo a ajudar ser concedida em combustível e mantimentos para alimentação do efetivo policial, sendo que este valor será levado a débito da seguinte dotação orçamentária:

- I Atividade: 2002 Manutenção do Gabinete
- 3 Despesas Correntes
- 33 Outras Despesas Correntes

(doze mil reais x-x-x-x-x-x-)

- Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados e em pleno vigor.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas – RN, 28 de junho de 2002.

GALBE MAIA

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Palácio Amaro Cavalcanti - Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 - CEP 59.324-000 - Tel: (84) 423 2220 CNPJ (MF) 08096604/0001-95 - E-mail: pmjardimdepiranhas@itans.com.br

## ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RN, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento, promulga a Lei nº 536/2002. a fim de que surtam seus jurídicos efeitos.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas – RN, 28 de junho de 2002.

Prefeito Municipal